



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
III GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL - CIR

RESOLUÇÃO CIR Nº 01, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Aprovar os hospitais de referência com Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva para COVID-19, nos municípios da III GERES.

A presidente e o vice-presidente da Comissão Intergestores Regional CIR/PE, da terceira região de saúde do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. Que, a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19 nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
- II. A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- III. Que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- IV. O teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto 2019;
- V. O Decreto Estadual de Pernambuco nº 48.882, de 03 de abril de 2020 que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, conforme previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro e 2020;
- VI. Os coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais, sendo que a maioria das infecções por coronavírus em humanos são causadas por espécies de baixa patogenicidade, levando ao desenvolvimento de sintomas do resfriado comum, no entanto, podem eventualmente levar a infecções graves em grupo de risco, idosos e crianças. Previamente a 2019, duas espécies de coronavírus altamente patogênicos e provenientes de animais (SARS e MERS) foram responsáveis por surtos de síndrome respiratória aguda grave;
- VII. Pela situação da Pandemia pelo COVID 2019, que vem apresentando elevada taxa de mortalidade entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas, como também a sazonalidade da Influenza que se aproxima, se faz necessário adotar medidas em caráter de emergência pública para estruturação da rede;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
III GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL - CIR



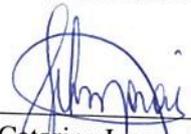
Documento Assinado Digitalmente por: ROSALIA TERESA CARVALHO DE ALMEIDA MEDEIROS; EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stec.tepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4e44e167-b685-4952-8146-0c7d8779e7b

- VIII. Que, a resolução CIB/PE n° 5.278, de abril de 2020, aprova o Plano de Contingência para infecção por Coronavírus (COVID-19) com Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva do Estado de Pernambuco. Em seu art. 2º, §1º O quantitativo de Leitos de Enfermaria e Leitos de Terapia Intensiva para enfrentamento do COVID-19, sob gestão municipal e estadual, será atualizado a cada 72 horas conforme pactuações em todas as regiões de saúde.
- IX. A Portaria n°245 de 24 de março de 2020, inclui procedimento na Tabela de procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19;
- X. A Portaria n° 568 de 26 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19;
- XI. A necessidade de ampliar em caráter de emergência pública, Leitos de Enfermaria para enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

RESOVEM:

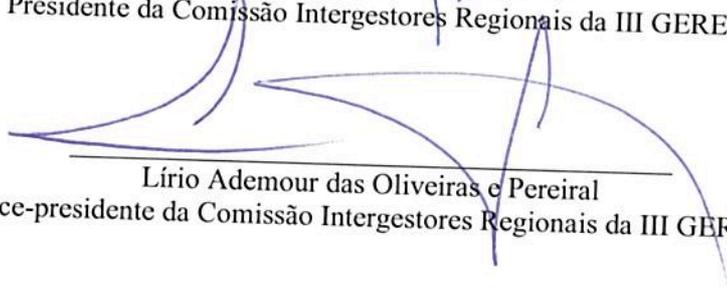
Art. 1º- Aprovar no território da terceira regional de saúde de Pernambuco, conforme pactuação em plenária CIR extraordinária n°196 de 13 de abril de 2020, o quantitativo de leitos de enfermaria e Unidade de Terapia Intensiva COVID-19, sob gestão municipal, no ANEXO I.

Palmares, 13 de abril de 2020.



Joyce Catarina Lopes de Moraes
Presidente da Comissão Intergestores Regionais da III GERES

Joyce Catarina Lopes de Moraes
Gerente da III GERES
Mat. 397.005-1



Lírio Ademour das Oliveiras e Pereiral
Vice-presidente da Comissão Intergestores Regionais da III GERES



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
III GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL - CIR



Documento Assinado Digitalmente por: ROSALIA TERESA CARVALHO DE ALMEIDA MEDEIROS; EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://stce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4e44e167-b685-4952-8146-0c7d8779e7b

ANEXO I

MUNICÍPIO PÓLO	LEITOS CLÍNICO - ADULTO	LEITOS CLÍNICO - PEDIÁTRICO	LEITO UTI-ADULTO	LEITO UTI PEDIÁTRICO	LEITO UTI - A AMPLIAR
ÁGUA PRETA	20	0	05	0	0
BARREIROS	40	0	05	0	06